

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023. Ano VI - Nº 100 - Edição de Hoje: 02 Páginas.

1

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL.....01

LEI MUNICIPAL Nº 391/2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 2024 do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 87.858.780,00 (oitenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único – A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R\$. 5.786.220,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais) para formação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com 7o seguinte desdobramento.

I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	R\$. 81.176.780,00
Receita Tributária	R\$. 1.853.500,00
Receita Patrimonial	R\$. 130.000,00
Receita de Serviços	R\$. 400.000,00
Transferências Correntes	R\$. 84.279.500,00
Outras Transferências Correntes	R\$. 300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$. (5.786.220,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$. 6.682.000,00
Amortização de Empréstimo	R\$. 200.000,00
Alienação de Bens	R\$. 145.000,00
Transferência de Capital	R\$. 6.337.000,00
TOTAL DAS RECEITA	R\$. 87.858.780,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional.

I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Legislativa	R\$. 2.478.000,00
Administração	R\$. 19.438.700,00

Previdência Social	R\$. 420.000,00
Assistência Social	R\$. 1.972.380,00
Saúde	R\$. 18.083.700,00
Educação	R\$. 24.020.000,00
Cultura	R\$. 997.500,00
Urbanismo	R\$. 9.345.000,00
Habitação	R\$. 1.050.000,00
Saneamento	R\$. 1.712.000,00
Gestão Ambiental	R\$. 199.500,00
Agricultura	R\$. 126.000,00
Energia	R\$. 609.000,00
Transporte	R\$. 840.000,00
Desporto e Lazer	R\$. 567.000,00
Reserva de Contingência	R\$. 6.000.000,00
TOTAL	R\$. 87.858.780,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$. 66.889.580,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$. 45.138.880,00
Outras Despesas Correntes	R\$. 21.750.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$. 14.969.200,00
Investimentos	R\$. 13.698.700,00
Inversões Financeiras	R\$. 10.500,00
Amortização da Dívida	R\$. 1.260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$. 6.000.000,00
TOTAL	R\$. 87.858.780,00

III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal	R\$. 2.478.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$. 2.709.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$. 13.717.200,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$. 24.120.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$. 997.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$. 17.983.700,00
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	R\$. 13.556.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$. 325.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$. 1.008.000,00
Procuradoria Jurídica	R\$. 556.500,00
Secretaria Mun. de Ação Social	R\$. 3.368.880,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$. 199.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$. 567.000,00
Secretaria Municipal de Juventude	R\$. 63.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R\$. 62.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gerência de Projetos	R\$. 84.000,00
Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres	R\$. 63.000,00
Reserva de Contingência	R\$. 6.000.000,00
TOTAL	R\$. 87.858.780,00

Art. 4º - Fica no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, especificados a seguir:
 § 1º - O Orçamento Fiscal será realizado segundo as Classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional a saber:

I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Legislativa	R\$. 2.478.000,00
Administração	R\$. 19.438.700,00
Educação	R\$. 24.020.000,00
Cultura	R\$. 997.500,00
Urbanismo	R\$. 9.345.000,00
Habitação	R\$. 1.050.000,00
Saneamento	R\$. 1.712.000,00
Gestão Ambiental	R\$. 199.500,00
Agricultura	R\$. 126.000,00
Energia	R\$. 609.000,00
Transporte	R\$. 840.000,00
Desporto e Lazer	R\$. 567.000,00
Reserva de Contingência	R\$. 6.000.000,00
TOTAL	R\$. 67.382.700,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$. 48.223.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$. 31.746.700,00
Outras Despesas Correntes	R\$. 16.477.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$. 13.159.000,00
Investimentos	R\$. 11.888.500,00
Inversões Financeiras	R\$. 10.500,00
Amortização da Dívida	R\$. 1.260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$. 6.000.000,00
TOTAL	R\$. 67.382.700,00

III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal	R\$. 2.478.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$. 2.709.000,00
Secretaria Municipal de Administração (-Previdência)	R\$. 13.297.200,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$. 24.020.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$. 997.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	R\$. 13.556.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$. 325.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$. 1.008.000,00
Procuradoria Jurídica	R\$. 556.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$. 199.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$. 567.000,00
Secretaria Municipal de Juventude	R\$. 63.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R\$. 62.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gerência de Projetos	R\$. 84.000,00
Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres	R\$. 63.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$. 1.396.500,00
Reserva de Contingência	R\$. 6.000.000,00
TOTAL	R\$. 67.382.700,00

§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social e será realizado segundo as Classificações Funcional Programática, Categorias

Econômicas e Institucionais a saber:

I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$. 1.972.380,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$. 420.000,00
SAÚDE	R\$. 18.083.700,00
TOTAL	R\$. 20.476.080,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$. 18.665.880,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$. 13.392.180,00
Outras Despesas Correntes	R\$. 5.273.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$. 1.810.200,00
Investimentos	R\$. 1.810.200,00
TOTAL	R\$. 20.476.080,00

III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Saúde	R\$. 18.083.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$. 1.972.380,00
Secretaria de Administração (Previdência Social)	R\$. 420.000,00
TOTAL	R\$. 20.476.080,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Segundo – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro. Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida real calculada, de conformidade com a resolução nº. 78 de 01/07/99.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2020, poderão ser reabertos na forma do Parágrafo Segundo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrara em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL